



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**GABINETE DA REITORIA**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3721-7302 - 3721-7303 - 3721-4916  
E-mail: gr@contato.ufsc.br

**PORTARIA NORMATIVA Nº 268 /2019/GR, DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

*Dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores técnico-administrativos em educação da Universidade Federal de Santa Catarina no ano de 2019.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no art. 15 da Resolução nº 82/CUn/2016 e de acordo com a Solicitação nº 55658/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer, para fins de avaliação de desempenho dos servidores técnico-administrativos em educação da Universidade Federal de Santa Catarina no ano de 2019, o período avaliativo de 1º de outubro de 2018 a 1º de setembro de 2019.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 2 de setembro de 2019 a 2 de outubro de 2019 para a realização da avaliação de desempenho por meio do Sistema Gestor de Avaliação de Desempenho (SIGAD).

**Art. 3º** Definir as seguintes competências no que tange à avaliação de desempenho dos servidores técnico-administrativos em educação lotados no Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago (HU), tendo em vista a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH):

I – compete às Gerências de Atenção a Saúde, Administrativa e de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário a compilação dos dados dos servidores lotados na unidade e de seus respectivos gestores avaliadores, assim como seu envio, dentro do prazo estabelecido, à Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação (SeTIC) para servir de base de informações para o SIGAD;

II – compete à Superintendência do Hospital Universitário a autenticidade das informações prestadas à SeTIC para realização da avaliação de desempenho;

III – compete à SeTIC formatar e importar os dados dos servidores do HU para o SIGAD;

IV – compete à Superintendência do Hospital Universitário, em conjunto com o Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), a coordenação, a implantação, a execução, o acompanhamento, a avaliação e o aperfeiçoamento da Avaliação de Desempenho dos servidores técnico-administrativos em educação lotados no Hospital Universitário;

V – compete às Gerências de Atenção a Saúde, Administrativa e de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário, no que diz respeito aos recursos da avaliação de desempenho, conforme o Art. 32 da Resolução nº 82/CUn/2016:

a) analisar os recursos encaminhados por meio do Sistema de Processos Administrativos (SPA), considerando os prazos estabelecidos;

b) dialogar com avaliadores e avaliados e emitir parecer ao DDP;

Publicado no Boletim Oficial

da UFSC nº 97

De 21 / 08 / 19

c) dar ciência ao requerente do resultado dos recursos;

VI – compete à Superintendência do Hospital Universitário a responsabilidade pela realização da avaliação de desempenho, por meio do SIGAD, de todos os servidores técnico-administrativos em educação lotados no HU, dentro do prazo estabelecido no Art. 2º desta portaria normativa.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

**Art. 5º** Esta resolução normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

  
UBALDO CESAR BALTHAZAR